ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1277, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece Ponto Facultativo.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia 03 (três) de novembro de 2017, em todas as Repartições Públicas Municipais, devendo a carga horária suspensa ser compensada no corrente ano, quando da promoção de Eventos realizados pelo Município e suas Entidades.

Art. 2º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais ao interesse público, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de outubro de 2017.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC
Publicado no mural oficial em:
30/10/17